

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0166.0/2020**

Nos termos do disposto no inciso VI, do art. 130, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a relatoria do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Deputado Paulo Eccel, que acresce o art. 9º-A à Lei nº 17.681, de 2019, que "Dispõe sobre a criação do Sistema Ciclovitário no Estado de Santa Catarina e adota outras providências".

Do exame do mérito, reconheço a importância da proposição que, a meu ver, auxiliará na ampliação da disponibilização de ciclovias aos usuários das vias municipais e estaduais.

No entanto, considerando a necessidade de colher subsídios para a análise da matéria em estudo, antes de emitir parecer conclusivo nesta Comissão, nos termos do art. 143 do Regimento Interno desta Casa, solicito **DILIGENCIAMENTO à Federação Catarinense de Municípios (FECAM)**, nos termos regimentais do art. 71, XIV, como representante dos municípios catarinenses que serão os interessados e atingidos com tal proposição.

Sala das Comissões,



Deputado Sargento Lima  
Relator